



Lei nº 1078, de 16 de maio de 1979.

Atualiza as Tabelas de Vencimentos, e Dá Outras Providências:

Valdir Maran, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizada a tabela dos vencimentos e funções gratificadas dos servidores municipais.

Cargos de Carreira e Isoladas de Provimientos Efetivos e Contratados Pelo Regime da C.L.T.

PF-1	Cr\$ 1.579,50
PF-2	Cr\$ 1.721,25
PF-3	Cr\$ 1.680,75
PF-4	Cr\$ 1.802,25
PF-5	Cr\$ 2.226,15
PF-6	Cr\$ 2.160,00
PF-7	Cr\$ 2.187,00
PF-8	Cr\$ 2.490,75
PF-9	Cr\$ 2.673,00
PF-10	Cr\$ 2.916,00
PF-11	Cr\$ 3.057,75
PF-12	Cr\$ 3.219,75
PF-13	Cr\$ 3.402,00
PF-14	Cr\$ 3.523,25
PF-15	Cr\$ 3.665,25
PF-16	Cr\$ 4.009,50
PF-17	Cr\$ 4.475,25
PF-18	Cr\$ 4.880,25
PF-19	Cr\$ 5.447,25
PF-20	Cr\$ 6.885,00
PF-21	Cr\$ 7.593,75
PF-22	Cr\$ 9.031,50
PF-23	Cr\$ 10.044,00
PF-24	Cr\$ 11.198,25
PF-25	Cr\$ 12.332,25
PF-26	Cr\$ 13.486,50
PF-27	Cr\$ 14.762,25
PF-28	Cr\$ 15.000,00
PF-29	Cr\$ 16.500,00
PF-30	Cr\$ 19.000,00
PF-31	Cr\$ 20.000,00
PF-32	Cr\$ 21.500,00
PF-33	Cr\$ 23.000,00
PF-34	Cr\$ 24.500,00
PF-35	Cr\$ 25.000,00



PF-36	Cr\$ 26.500,00
PF-37	Cr\$ 28.000,00
PF-38	Cr\$ 29.500,00
PF-39	Cr\$ 31.000,00

Cargos em Comissão:

CC-1	Cr\$ 14.500,00
CC-2	Cr\$ 10.287,00
CC-3	Cr\$ 10.044,00
CC-4	Cr\$ 8.221,50
CC-5	Cr\$ 7.695,00
CC-6	Cr\$ 6.095,25
CC-7	Cr\$ 5.285,25
CC-8	Cr\$ 4.374,00
CC-9	Cr\$ 3.483,00
CC-10	Cr\$ 3.073,50
CC-11	Cr\$ 2.409,75
CC-12	Cr\$ 1.883,25

Funções Gratificadas.

FG-1	Cr\$ 789,75
FG-2	Cr\$ 668,25
FG-3	Cr\$ 405,00
FG-4	Cr\$ 1.500,00
FG-5	Cr\$ 2.500,00
FG-6	Cr\$ 3.000,00
FG-7	Cr\$ 4.500,00
FG-8	Cr\$ 5.000,00
FG-9	Cr\$ 7.500,00
FG-10	Cr\$ 9.000,00

Art. 2º - A gratificação para os professores do Curso supletivo do Mobral, fica elevado para Cr\$ 1.215,00 (hum mil, duzentos e quinze cruzeiros) mensais.

Art. 3º - O professor quando designado para lecionar mais de um turno perceberá 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, tomando-se por base o nível no qual está enquadrado.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá contratar tantos Diaristas, quanto forem necessários para o bom desempenho dos serviços públicos pelo preço de Cr\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros).

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta das dotações constantes no orçamento

Art. 6º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Valdir Maranhão
Prefeito Municipal

Nelson Antonio Coletti
Diretor da Fazenda e Finanças

Itamar Marcos de Oliveira
Secretário Municipal

Registrado e Publicado
16 de maio de 1979
Secretário Municipal.